Colorado Tem
gelaboca
SORVETES
viva a delícia da simplicidade
3323-2885
Av. Brasil, 505 - Sala 2 - Centro

JORNAL REGIONAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3091
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2178
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Sexta-feira, 12 de Julho de 2019

# Banco de Alimentos da Ceasa deve agregar valor aos produtos



O Banco de Alimentos da Ceasa de Curitiba deve ter suas atribuições ampliadas, com vistas a garantir melhor aproveitamento dos produtos não comercializados pelos atacadistas. Atualmente, cerca de 161 toneladas de hortigranjeiros são entregues a 125 entidades cadastradas, beneficiando aproximadamente 48 mil pessoas.

A proposta é agregar valor, com produção de molhos e doces, por exemplo, e preparar os alimentos para que tenham maior durabilidade. “Temos que evoluir”, disse o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. “O governador é sensível às coisas que estão acontecendo aqui e ele quer que este espaço se transforme e que haja um aproveitamento ainda melhor.”

Ortigara participou nesta sexta-feira (12), no espaço da Cozinha Industrial, na Ceasa Curitiba, dos trabalhos no último dia da oficina “Cozinhando sem perdas e desperdícios”. Durante três dias, reuniram-se aproximadamente 100 pessoas para aprender novas técnicas de aproveitamento dos produtos recebidos pelo Banco de Alimentos. “O objetivo maior é reduzir a perda de alimentos”, disse o diretor-presidente da Ceasa Paraná, Eder Eduardo Bublitz.

APRENDIZAGEM - O secretário da Agricultura afirmou que, por desconhecimento ou hábito, às vezes as pessoas acabam jogando fora partes boas da comida. “Basta uma aprendizagem um pouquinho diferente, mudar um pouco o jeito de olhar cada vegetal, para ver que dá para fazer muita coisa decente, boa, como fonte de vitamina, proteína, sal mineral, fibra, coisas essenciais para o corpo”, disse.

Ele lembrou, ainda, que o governo estadual está atento às transformações que ocorrem no País e que podem demandar mais esforços no sentido de fornecer mais alimento e com melhor qualidade às escolas ou à população de forma geral. “Se pudermos levar esse alimento que, de outra forma, acaba virando lixo, a gente está fazendo uma ação positiva”, disse.

MERENDEIRAS - O primeiro dia da oficina reuniu representantes das entidades beneficiadas pelo Banco de Alimentos. O segundo dia foi dedicado às famílias atendidas no programa e, nesta sexta-feira, merendeiras de escolas e alunos de cursos técnicos de nutrição participaram do evento.

Em todos os dias houve orientação por parte de chefes de cozinha. “Foi muito concorrido, a procura foi grande, mas não tinha mais vagas”, disse a gerente do Banco de Alimentos da Ceasa, Jaqueline dos Reis Macedo.

A merendeira Cristiane Oliveira está há quatro anos no Colégio Estadual Tatuquara, mas sua experiência com cozinha industrial e restaurante já soma dez anos. A expectativa é que consiga colocar em prática os ensinamentos, particularmente com um melhor aproveitamento dos alimentos e a possibilidade de agregar novo sabor. “As crianças vêm sorrindo dizer que a nossa comida é mais gostosa que a da vó, e isso é muito bom”, afirmou.


FOTO: Agência Estadual de Notícias

BANCO – O programa Banco de Alimentos tem o objetivo de garantir abastecimento e segurança alimentar. Ele atua em parceria com produtores rurais e permissionários atacadistas, por meio da coleta e repasse de hortigranjeiros sem padrão de comercialização, mas que ainda estão em boas condições de consumo.

Também são recebidas doações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, do governo federal. Os alimentos são selecionados e distribuídos gratuitamente às instituições assistenciais e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional cadastradas. As cinco unidades da Ceasa no Paraná – Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu – possuem o Banco de Alimentos.

# Entrega da 3ª Casa à Família Carente do Município de Floresta







A prefeitura de Floresta realizou na sexta (28 junho), a entrega da 3ª CASA construída pela prefeitura, desta vez a contemplada foi à Senhora Rosinha Marquesine.

A obra é possível, por meio da lei municipal 1.323/2017, que autoriza, na medida de suas possibilidades financeiras, a prover construção ou reforma de casas para famílias de baixa renda em situação de risco do imóvel que reside na cidade de Floresta.

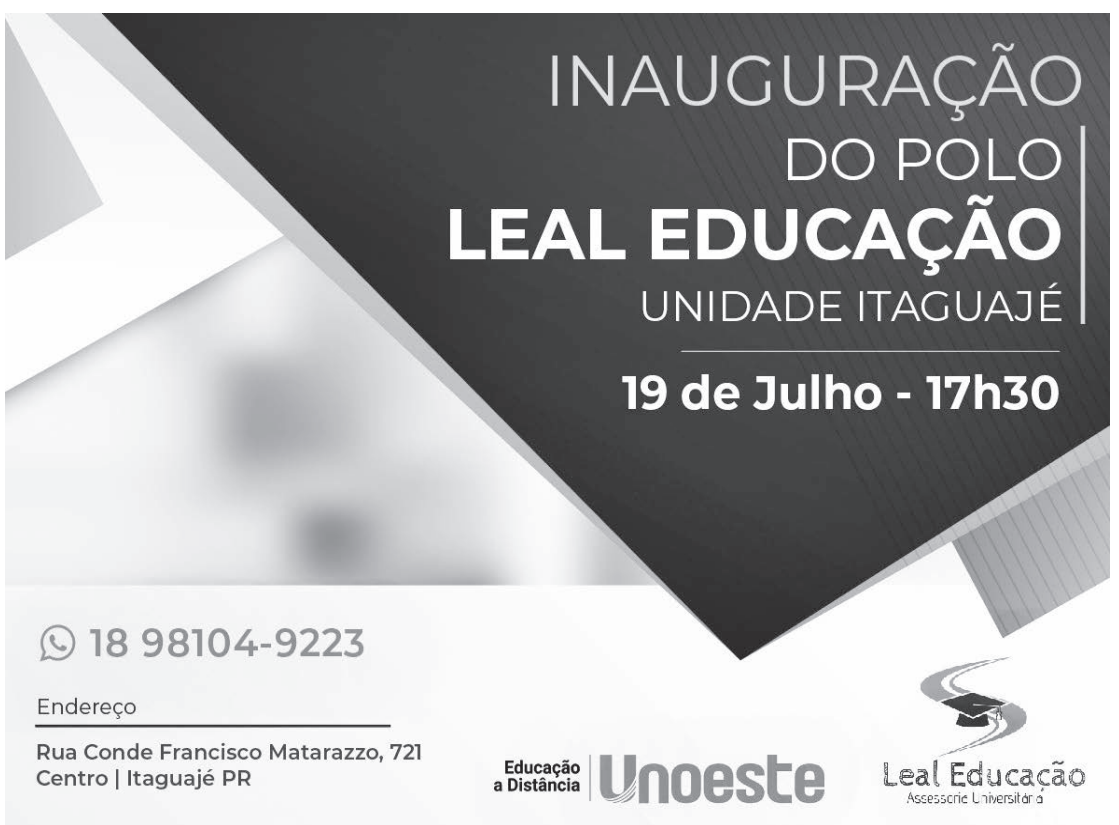
Proporcionando assim para essas famílias conforto e melhoria na qualidade de vida.

Na ocasião estiveram presentes, dentre as autoridades vereadores, secretários municipais, servidores públicos, e população em geral.

Esta obra que tem área total construída de 46m², totaliza um investimento de R$ 45mil, de recursos próprios do município.

Para o prefeito Ademir Luiz Maciel (Dê), ‘‘a entrega é mais um compromisso da sua gestão com a população, melhorando as condições de moradia, que só é possível com a contribuição da população, com o pagamento do IPTU”.

Para a Senhora Rosinha, “Foi um sonho realizado, agradeço ao prefeito Dê por essa obra, com quem tenho uma eterna gratidão”, ressaltou ela.






ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

**PORTARIA Nº 011/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial a servidora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, consoante ao Art. 142 da Lei 023/1991 de 31/12/1991 - Regime Jurídico Único – e dá outras providências.

A Senhora Sônia Aparecida Senra, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante ao Artigo 142 da Lei nº 023/1991 de 30/12/1991, resolve,

**Art. 1º -** Fica concedida Licença Especial de 03 (três) meses, compreendidos entre o período de 10 de Julho de 2019 a 10 de Outubro de 2019, a servidora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, relacionada na tabela abaixo, pelo período de aquisição nela discriminado.

| ORDEM | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | PERÍODO DE AQUISIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Márcia da Silva Cabreiro Rodrigues | 05/10/2009 A 05/10/2014 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2019.**

SÔNIA APARECIDA SENRA
**- PRESIDENTE -**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº. 156/2019**

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**CONCEDER** a Servidora **"JOSIANE APARECIDA RODRIGUES CARVALHO"** portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.027.117-4 PR, matricula nº. 2267, lotada no Departamento de Saúde Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente às férias revogada pela Portaria nº. 026/2019, desde o dia 08/07/2019 a 06/08/2019 devendo retornar no dia **07/08/2019.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 157/2019**

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Servidor **"PAULO EVERTON SANTOS"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 10.694.307-9/PR, matricula nº. 29986, lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019 a partir do dia 05/07/2019 até 03/08/2019, devendo retornar no dia **04/08/2019.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de julho de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**CNPJ Nº 78.092.293/0001-71**
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

**Decreto nº 26/2019 de 01/07/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude**
315 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**08.002.15.451.0010.1.034. Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviario**
448 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
**Total Suplementação: 30.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**08.004 GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**
**08.004.15.451.0013.1.026. Construção de galerias pluviais**
509 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
**08.004.15.452.0010.1.023. Remodelação e recuperação do cemitério**
513 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
**08.004.16.482.0012.1.027. Apoio a construção de nucleos habitacionais**
533 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
**08.007 GERENCIA DE TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**
**08.007.26.782.0019.1.013. Readequação de estradas rurais**
548 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
**08.007.26.782.0019.1.016. Construção, reformas de pontes e bueiros**
554 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**09.001.08.244.0026.1.029. Construção do Predio do Cras**
616 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

**Total Redução: 30.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 01 de julho de 2019.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**
**CNPJ 95.642.286/0001-15**
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 071/2019**

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designa a servidora Andressa Denipoti, psicóloga, portadora do CPF. N°. 077.026.739-40 e RG. n° 10.258.553-4 para exercer jornada suplementar de 20 horas semanais.

Art. 2º - A substituição terá percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo de Psicóloga, a título de Gratificação, a partir de 01 de Julho de 2019, por 120 dias (Cento e vinte dias), em virtude da licença prêmio da servidora efetiva Chrystianne Tereza Valler Rosa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de Julho de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
**Prefeito Municipal**

Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

**CONTRATADO: WILLIAM SOUZA BASTOS, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.617.841/0001-57, situada na RUA PEDRO NEVES DE ANDRADE, 1381, CENTRO- CEP 87.660-000 - PARANACITY-PR, neste ato, representada pelo Sr. WILLIAM SOUZA BASTOS – RG Nº 40.475.471-5 SSP- SP, CPF – 037.962.299-80 - PROPRIETÁRIO da empresa.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO RECEBIDA PARA RECOMPOSIÇÃO DE FROTA.**

VALOR: R$ 5.168,00 ( CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

**PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.**

**FORO:** Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 04 DE JULHO DE 2019

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM SOUZA BASTOS
PROPRIETARIO

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 56/2019 - DL |
|---|---|
| CNPJ: 76.970.318/0001-67<br>AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80<br>C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR | Processo Administrativo: 78/2019<br>Processo de Licitação: 78/2019<br>Data do Processo: 04/07/2019<br>Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 78/2019
b ) Licitação Nr.: 56/2019-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 04/07/2019
e ) Objeto da Licitação AQUISICAO DE BRINQUEDOS PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO RECEBIDA, PARA RECOMPOSICAO DE BRINQUEDOTECA PERTENCENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA - CEMEI.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Qtde de Itens | Média Desclo (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 003648 - M. T. COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI | 131 | 0,0000 | 3.799,72 |
| | 131 | | 3.799,72 |

Inajá, 4 de Julho de 2019.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

**CONTRATADO: M. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.256.217/0001-08, situada na AV. COLOMBO, 8027, PREDIO COM 1, ZONA 06- CEP 87.080-190- MARINGÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS VALDIR – RG Nº 3.944.826-2 SSP- PR, CPF – 590.724.079-20 - PROPRIETÁRIO da empresa.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO RECEBIDA, PARA RECOMPOSIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PERTENCENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA - CEMEI.**

VALOR: R$ 3.799,72 (TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.**

**FORO:** Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 04 DE JULHO DE 2019

22.256.217/0001-08
M. T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
AV. COLOMBO, Nº 8027
ZONA 06 - CEP 87.080-190
MARINGÁ - PARANÁ

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS VALDIR
PROPRIETARIO

---

# *Prefeitura Municipal de Santa Fé*
CNPJ 76.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº 034/2019.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº 997/2019,*

***RESOLVE***

***Art. 1º** -Ficam concedidos 30(trinta) dias de férias ao servidor Antonio Marcos Molonha,ocupante do cargo de Agente Politico de Secretária de Assistência Social pelo periodo trabalhado de 05/03/2016 a 04/03/2017, determinando o pagamento ao mesmo, da quantia equivalente a 1/3(um terço) de férias e 10(dez) dias em pecúnia, conforme os Artigos 104 e 110, da Lei Complementar nº 003/2011, e 20(vinte) dias a serem usufruídos, a partir de 15/07 a 03/08/2019.*

***Art. 2º -** Fica designado para responder interinamente pela Secretaria no período fixado no art. 1º, a servidora Celia Christina Gabella, sem acumulo das respectivas remunerações em virtude de férias.*

***Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 05 de julho de 2019.*

**FERNANDO BRAMBILLA**
Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019***

Processo n° 103/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a utilização da Secretarias Municipais de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 141.424,50 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** conforme edital.
**MODO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: 29 de julho de 2019 as 09h00min.
**LOCAL DE ABERTURA:** Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de julho de 2019.

**CARLOS HENRIQUE GILIO**
Pregoeiro

---

# *Prefeitura Municipal de Santa Fé*
CNPJ 76.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº. 020 DE 10 JULHO DE 2019**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs 1001, 1075, 1076, 1077, 1096 e 1129/19.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em seus respectivos cargos, referente aos períodos de trabalho relacionados, e determinar aos mesmos, o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme determina artigo 104, da Lei Complementar nº 003/1.

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Maria Ap. Sales Beas | Ag.Serv.Operacionais | 06/11/17 a 05/11/18 | a partir 01/07/19 a 30/07/19 |
| Mauro Ferreira dos Santos | Médico Veterinário | 18/05/18 a 17/05/19 | a partir 08/07/19 a 06/08/19 |

**Art. 2º** - Conceder 60 (sessenta) dias de férias regulamentares a servidora Jéssica Naiara da Cruz Souza, Conselheira Tutelar, referente aos períodos trabalhados de 01/06/17 a 31/05/18 e 01/06/18 a 31/05/19, determinando a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme artigo 3º da Lei nº 1683/12, com início 29/07/19 e termino 19/09/19.

**Art. 3º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Antônio Cesar Ribeiro de Sá, Conselheiro Tutelar, referente ao período trabalhado de 10/01/18 a 09/01/19, determinando ao mesmo o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme artigo 3º da Lei nº 1683/12, com início 04/07/19 e termino em 03/08/19.

**Art. 4º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Silvana da Silva Colombo, Nutricionista, referente ao período trabalhado de 01/01/18 a 31/12/18, conforme determinação dos artigos 104, e § 1º do artigo 110 da Lei Complementar nº 003/11, com início em 12/07/19 e termino em 26/07/19.

**Art. 5º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Juliete Mologni Molinari, Assessor Executivo IV – CC-8, referente ao período trabalhado de 01/02/18 a 31/01/19, conforme determinação dos artigos 104, e § 1º do artigo 110 da Lei Complementar nº 003/11, com início em 10/07/19 e termino em 24/07/19.

**Art. 6º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Marciele Aparecida de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao período trabalhado de 10/08/18 a 09/08/19, conforme determinação dos artigos 104, e § 1º do artigo 110 da Lei Complementar nº 003/11, com início em 08/07/19 e termino em 22/07/19.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 10 de julho de 2019.

**EVANEIDE APARECIDA COLOMBO**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**
**CNPJ 95.642.286/0001-15**
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 072/2019**

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Auxiliar de enfermagem, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal Nº 28/1993.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Auxiliar de enfermagem da Rede Municipal de Saúde, prevista pelo artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal nº 28/1993, visando atender a aposentadoria da servidora Claudionice Ap. dos Santos Ponzio.

Art. 2º - A substituição funcional será autorizada a servidora Sandra Ribeiro de Novais, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo de Auxiliar de enfermagem, a título de Gratificação, a partir de 01 de Julho de 2019, por 30 dias (Trinta dias).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de Julho de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
**Prefeito Municipal**

Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**Empresas que incentivam a leitura e a informação**
**Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos**

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
**Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
**Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
**Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Lanchonete do Roberto
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Mercado Mineiro
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

**Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP**
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
**DATA DE FUNDAÇÃO**
03/04/1960
**Administração, Redação, Publicidade**
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
**SUCURSAL EM COLORADO**
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**
Darlene Siqueira, Antonia Donata
**Diretores de Redação:**
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
**Colaboradores:**
**Alcidio Odair Polo -** Colorado
**Antonio Vitoretti** - Nova Esperança
**Projeto Gráfico:**
Raul Siqueira Del Grossi
**Tiragem:** 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
**Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 001/2013** **Contrato nº 005/2013**

**DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:**_ nº 005/2013

**Processo:**_ nº 005/2013

**PREGÃO PRESENCIAL:**_ nº 001/2013

**Contratante:**_ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO

**Contratada:**_ IMPACTO – SOLIÇÕES EM TI LTDA

**Objetivo: Decimo terceiro termo aditivo de prazo** da contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do município para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (Locação, Implantação, Manutenção e Hora Técnica de programas aplicativos – Softwares) nas áreas de: Contabilidade Pública, Orçamentário Público, Sistema Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AM, Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Compras e Licitação, Folha de Pagamento (Recursos Humanos – RH), Sistema Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AP, Portal da Transparência, Controle financeiro, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COLORADO.

**Do Prazo:** O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 02 (dois) meses, a contar Contados a partir do dia 06 (seis) dias de Julho de 2019, com nova vigência até 05 (cinco) dias de setembro de 2019 do prazo original do Contrato e seus posteriores aditivos de prazo, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

**Colorado, 03 de Julho de 2019.**

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
**Presidente**

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:**_ nº 005/2013

**Processo:**_ nº 005/2013

**PREGÃO PRESENCIAL:**_ nº 001/2013

**Contratante:**_ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO

**Contratada:**_ IMPACTO – SOLIÇÕES EM TI LTDA

**Objetivo:**_ **Décimo terceiro** termo aditivo de Valor da contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do município para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (Locação, Implantação, Manutenção e Hora Técnica de programas aplicativos – Softwares) nas áreas de: Contabilidade Pública, Orçamentário Público, Sistema Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AM, Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Compras e Licitação, Folha de Pagamento (Recursos Humanos – RH), Sistema Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AP, Portal da Transparência, Controle financeiro, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COLORADO.

**Do Prazo:**_O presente termo aditivo tem como aditivo de VALOR por mais 02 (dois) meses, o valor do contrato original e termos aditivos sendo o valor total de R$ 9.036,30 (nove mil, trinta e seis reais e trinta centavos) somente do lote 02 e 04, a contar de 06 (seis) dias de Julho de 2019, do contrato original e termos aditivos celebrados entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Nona, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93

**Colorado, 03 de Julho de 2019.**

Dênis Henrique Rodrigues de Jesus
**Presidente**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 064/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE COLORADO.

**VENCEDOR**: UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.

**CNPJ:** 32.110.624/0001-58.

**VALOR:** R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 32.110.624/0001-58.**

Colorado-Pr, 11 de Julho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

**SAMAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
19/06/2019
Pág. 1/1

**Exercício: 2019**

**Decreto nº 67/2019 de 19/06/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1159/2019 de 12/06/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.258,98 (seis mil duzentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.17.512.0020.2.043. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE | |
| 21 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.258,98 |
| | | **Total Suplementação:** | **6.258,98** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.17.512.0020.2.033. | | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DO SAMAE | |
| 5 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 13.816,00 |
| 14.001.17.512.0020.2.043. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE | |
| 17 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.834,00 |
| | | **Total Redução:** | **17.650,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**
**Prefeito**

**SAMAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
19/06/2019
Pág. 1/1

**Exercício: 2019**

**Decreto nº 68/2019 de 19/06/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1160/2019 de 12/06/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.17.512.0020.2.043. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE | |
| 19 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.650,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **17.650,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 14.001.17.512.0020.2.033. | | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DO SAMAE | |
| 5 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 13.816,00 |
| 14.001.17.512.0020.2.043. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE | |
| 17 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.834,00 |
| | | **Total Redução:** | **17.650,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**
**Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), direcionado ao centro de saúde de Uniflor e da UBS ( Unidade básica de Saúde), atendendo os pacientes encaminhado pelo medico do município.**

**Medicamentos de uso exclusivo do Centro de Saúde e da UBS de Uniflor.**

**Analgésicos e Antipiréticos**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Dipirona | 500 mg comprimido |
| Dipirona | 500 mg/mL ampola de 2 mL |
| Dipirona | 500 mg/mL gotas |
| Dipirona sódica mg/ml | Solução injetável IM ou EV, ampola 2 ml |
| Ibuprofeno | 600 mg comprimido |
| Ibuprofeno | 50 mg/mL gotas |
| Paracetamol | 750 mg comprimido |
| Paracetamol | 500 mg comprimido |
| Paracetamol | 200 mg/mL gotas |

**Antibacterianos**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Amoxicilina | 500mg Cápsula |
| Amoxicilina | 250 mg/mL Suspensão |
| Azitromicina | 500 mg comprimido |
| Azitromicina | 500 mg Frasco- ampola |
| Benzilpinicilina Benzatina | 600.00 Ui Frasco- Ampola injetável IM |
| Benzilpinicilina Benzatina | 1.200.000 Ui Frasco- Ampola injetável IM |
| Cefalexina | 500 mg comprimido |
| Cefalexina | 250 mg/5ml suspensão |
| Cefalotina | 1gr pó para solução injetável EV |
| Ceftriaxona | 1gr pó para solução injetável EV |
| Ciprofloxacino | 500 mg comprimido |
| Gentamicina | 40 mg/1mL injetável |
| Gentamicina | 80 mg/2 mL injetável |
| Metronidazol | 250 mg comprimido revestido |
| Nitrofurasona | 0,2g/100 g pomada |
| Sulfadiazina de Prata | 1% creme |
| Sulfametoxazol+ trimetropina | 200mg+40 mg/mnL suspensão |
| Sulfametoxazol+ trimetropina | 400mg+80 mg/mnL comprimido |
| Sulfato de Neomicina + Bacitracina zincica | 5mg/g 250 UI/g pomada |

**Anticoagulantes**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Heparina | 5.000 UI ampola de 0,25 mL SC |

**Antiespasmódico**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Escolpolamina | 20mg/mL ampola 1mL |
| Escopolamina +Dipirona | 4mg/mL +500mg/mL ampola 5 mL |
| Escopolamina +Dipirona | 10mg+250mg comprimido |
| Escopolamina +Dipirona | 6,67mg/mL+333,4 mg/mL gotas |
| | |
| | |

**Antifúngicos**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Fluconazol | 150 mg cápsula |

**Anti-histamínicos**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Dexclorfeniramina | 2mg/5mL xarope |
| Dexclorfeniramina | 2 mg comprimido |
| Loratadina | 1mg/ml xarope |
| Loratadina | 10 mg comprimido |
| Prometazina | 25 mg/ml ampola de 2 mL |
| | |

**Anti-inflamatórios não hormonais**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Diclofenaco de Potassio | 75 mg/3 mL ampola de 3 mL |
| Diclofenaco de sódio | 75 mg/3mL ampola de 3 mL |
| Ibuprofeno | 600 mg comprimido |
| Ibuprofeno | 50 mg/mL gotas |

**Antivirais**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Oseltamivir, fosfato | 35mg cápsula |
| Oseltamivir, fosfato | 45 mg cápsula |
| Oseltamivir, fosfato | 75 mg cápsula |

**Anti-inflamatórios esteróides**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Dexametasona | 4mg/mL ampola de 2,5 mL |
| Hidrocortisona | 100 mg Frasco-ampola , pó liofilizado para solução injetável |
| Hidrocortisona | 50mg Frasco-ampola, pó liofilizado para solução injetável |
| Prednisolona | 20 mg comprimido |
| Prednisolona | 3mg/ml Solução oral |

**Insulinas e Antidiabéticos orais**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Glibenclamida | 5 mg comprimido |
| Insulina NPH | 100 UI/ml suspensão injetável, frasco de 10 ml |
| Insulina Regular | 100 UI/ml suspensão injetável, frasco de 10 ml |
| Metformina, cloridrato | 850 mg comprimido |
| Sinvastatina | 20 mg comprimido |
| | |

**Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Acido Acetilsalicílico | 100 mg comprimido |
| Amiodarona | 200 mg comprimido |
| Amiodarona | 50 mg/ ml ampola de 3 mL solução injetável |
| Anlodipino | 5 mg comprimido |
| Atenolol | 50 mg comprimido |
| Atropina | 0,5 mg/mL ampola de 1 mL |
| Captopril | 25 mg comprimido |
| Carvedilol | 25mg comprimido |
| Carvedilol | 6,25mg comprimido |
| Carvedilol | 3,125mg comprimido |
| Carvedilol | 12,5mg comprimido |
| Clopidogrel, bissulfato | 75mg comprimido |
| Cloridrato de etilefrina | 10 mg/mL |
| Deslanosídeo | 0,2mg ampola de 2 mL |
| Digoxina | 0,25mg comprimido |
| Dopamina | 12,5 mg/ml solução injetável |
| Dopamina | 5 mg/ml solução injetável |
| Enalapril, maleato | 10mg comprimido |
| Enalapril, maleato | 20mg comprimido |
| Epinefrina | 1 mg/mL mpola de 1 mL |
| Espirolactona | 25 mg comprimido |
| Furosemida | 10 mg/mL ampola de 2 ml |
| Furosemida | 40mg comprimido |
| Hidroclorotiazida | 25mg comprimido |
| Isossorbida, mononitrato | 20mg comprimido |
| Losartana potássica | 50mg comprimido revestido |
| Metildopa | 250mg comprimido revestido |
| Nifedipino | 10 mg cápsula sublingual |
| Propranolol, cloridrato | 40mg comprimido |

**Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Bromoprida | 4mg/ml gotas |
| Carvão ativado | 25 g Frasco |
| Cimetidina | 150mg/mL ampola de 2 mL |
| Dimenidrato+ piridoxina | 50 mg/ml + 50mg/ml ampola de 1 mL |
| Dimenidrato+ piridoxina | 25 mg/mL+5mg/mL gotas |
| Dimenidrato+ piridoxina+ Glicose+ Frutose | 30+50+1000+1000 mg ampola de 10 mL |
| Hidroxido de alumínio | 61,5mg/MG suspensão |
| Metoclopramida | 10 mg/2 ml ampola 2 mL |
| Omeprazol | 20 mg cápsula |
| Ondansetrona | 4 mg comprimido de desintegração oral |
| Ranitidina | 25 mg/ml 2 mL |
| Simeticona | 75 mg/ml gotas |

**Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Clonazepam | 2 mg comprimido |
| Clonazepam | Gotas |
| Clorpromazina | 5mg/mL ampola de 5 mL |
| Diazepam | 10 mg comprimido |
| Diazepam | 5mg comprimido |
| Diazepam | 10 mg ampola de 2 mL |
| Fenitoina | 50 mg/mL ampola de 5 mL |
| Fenobarbital | 100 mg/mL |
| Haloperidol | 5mg/mL ampola de 1 mL |
| Morfina | 10 mg/mL ampola de 1 mL |
| Morfina | 1 mg/mL ampola de 1 mL |
| Petidina | 50 mg/mL ampola de 2 mL |
| Tramadol | 50 mg ampola de 1 mL |

**Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Acebrofilina | 5mg/mL xarope |
| Acebrofilina | 10mg/mL xarope |
| Ambroxol | 15mg/mL xarope Infantil |
| Ambroxol | 30mg/mL xarope Adulto |
| Aminofilina | 240mg ampola de 10 mL |
| Cloreto de sódio | 20% ampola de 210 mL |
| Cloreto de sódio | 0,9% ampola de 20 mL |
| Fenoterol, bromidrato | 5 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml |
| Ipratrópio, brometo | 0,25 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml |
| Salbutamol | 2 mg/ 5 mL xarope |
| Sulfato de Terbutalina | 0,5mg/mL 1 mL |

**Vitaminas e Sais Minerais**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Ácido Ascórbico | 100 mgmg/mL ampola 5 mL |
| Complexo vitamínico | Flutose+ associações ampola de 10 mL |
| Fitomenadiona | 10mg/mL ampola de 1 mL |
| Vitamina B1 (Tiamina, cloridrato) | 300 mg comprimido |

**Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Ácidos graxos de vitamina A e vitamina E (óleo de girassol) | 200 mL |
| Cloranfenicol+ Colagenase | 10 mg + 0,6 UI pomada |
| Retinol+aminoácidos+metionina +cloranfenicol | 1mUI+25+5+5mg pomada oftalmológica |
| Sulfadiazina de prata | 1% creme |

**Anestésicos locais**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Lidocaína | 2% gel |
| Lidocaína | 2% solução injetável 20 mL |
| Tetracaína+fenilefrina | 1%+0,1% sol. Oftálmica |

**Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Bicarbonato de sódio | 100 ml 8,4%, solução injetável |
| Cloreto de Potássio | 19,1% -10 ml, solução injetável |
| Cloreto de Sódio | 0,9% - 10 ml, solução injetável |
| Cloreto de Sódio | 20% - 10 ml, solução injetável |
| Cloreto de Sódio 0,9% | Frasco de 100, 250, 500 e 1000 ml |
| Glicose | 50% 10 ml |
| Glicose | 25% 10ml |
| Glicose 5% | Frasco 250, 500 ml, |
| Glicose 5%+Cloreto de sódio 0,9% | Frasco 250, 500 ml |
| Solução ringer + lactato | 500 ml, solução injetável |

**Insumos**

| Denominação genérica | Apresentação |
|---|---|
| Água oxigenada | 10 volumes, litro |
| Água para injeção | Ampola de 5 e 10 ml |
| Álcool etílico | 70% frasco, litro |
| Hipoclorito de sódio | 1% litro, galão |
| Vaselina líquida | Frasco de 1 litro |

José Marcelino dos Santos
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME

| MEDICAMENTOS | OBSERVAÇÃO |
|---|---|
| MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS | |
| Sub-Grupo: Expectorante | |
| Guaco (Mikania Glomerata) 0,1ml/ml | Dispensação Farmácia Básica |
| ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS | |
| Sub-Grupo: ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS | |
| Dipirona 500mg/ml gotas frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Dipirona 500 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Paracetamol 500 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| ANTIINFLAMATÓRIOS | |
| Sub-Grupo: ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES | |
| Ácido acetil salicílico 100 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Ibuprofeno 600 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTIINFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES | |
| Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Prednisona 5 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Prednisona 20 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose spray oral frasco 200 doses | Dispensação Farmácia Básica |
| MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA | |
| Alopurinol 300 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| ANTIALÉRGICOS E MEDICAMENTOS USADOS NA ANAFILAXIA | |
| Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Dexclorfeniramina 2mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Loratadina 1mg/ml solução oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Loratadina 10 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| ANTIMICROBIANOS | |
| Sub-Grupo: PENICILINAS | |
| Amoxicilina 500 mg cápsula | Dispensação Farmácia Básica |
| Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Amoxicilina 500mg + Ácido clavulânico 125mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Amoxicilina 250mg + Ácido clavulânico 62,5mg/5ml frasco 75 ml pó para suspensão oral | Dispensação Farmácia Básica |
| Benzilpenicilina G benzatina 1.200.000 UI frasco-ampola | Dispensação Farmácia Básica (Programa DST) |
| Benzilpenicilina G benzatina 600.000 UI frasco-ampola | Dispensação Farmácia Básica (Programa DST) |
| Sub-Grupo: CEFALOSPORINAS | |
| Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Cefalexina 500 mg comprimido/cápsula | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: SULFANAMÍDEOS E ANTI-SÉPTICOS URINÁRIOS | |
| Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sulfametoxazol 200 mg + Trimetoprima 40mg/5ml suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: MACROLÍDEOS | |
| Azitromicina 500 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: FLUORQUINOLONAS | |
| Ciprofloxacino 500 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: OUTROS | |
| Metronidazol 250 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Nitrofurantoína 100mg cápsula | Dispensação Farmácia Básica |
| ANTIFUNGICOS | |
| Sub-Grupo: ANTIFÚNGICOS SISTÊMICOS | |
| Fluconazol 150 mg cápsula | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTIFÚNGICOS TÓPICOS | |
| Miconazol (nitrato) 20mg/g creme bisnaga | Dispensação Farmácia Básica |
| Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Miconazol nitrato 2% creme vaginal c/ aplicador | Dispensação Farmácia Básica |
| ANTIVIRAIS | |
| Sub-Grupo: INIBIDORES DA POLIMERASE VIRAL | |
| Aciclovir 200mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| ANTIPARASITARIOS | |
| Sub-Grupo: ANTI-HELMÍNTICOS | |
| Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml | Dispensação Farmácia Básica |
| Albendazol 400 mg comprimido mastigável | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: AMEBICIDA, GIARDICIDA E TRICOMONICIDA | |
| Metronidazol 500 mg/5 g geléia vaginal bisnaga 50 g com aplicador | Dispensação Farmácia Básica |
| Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS E CORRETORAS DE EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO | |
| Sub-Grupo: ORAL | |
| Sais p/ reidratação oral envelopes | Dispensação Farmácia Básica |
| VITAMINAS E SUBSTÂNCIAS MINERAIS | |
| Sub-Grupo: VITAMINAS | |
| Tiamina cloridrato 300mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: SUBSTÂNCIAS MINERAIS | |
| Carbonato de cálcio 500 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral gotas | Dispensação Farmácia Básica |
| Sulfato ferroso 40 mg de Ferro elementar comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO | |
| Sub-Grupo: ANTICONVULSIVANTES | |
| Carbamazepina 200 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Carbamazepina 20 mg/ml solução oral | Dispensação Farmácia Básica |
| Fenitoína 100 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Fenobarbital 40 mg/ml solução oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Fenobarbital 100 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Valproato de sódio 250 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Valproato de sódio 500 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Valproato de sódio 50 mg/ml suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR | |
| Amitriptilina 25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Carbonato de lítio 300 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Fluoxetina 20 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Nortriptilina 25mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTIPARKINSONIANOS | |
| Biperideno 2 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTIPSICÓTICOS | |
| Clorpromazina 100 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Clorpromazina 25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Haloperidol 5 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Haloperidol 1 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Haloperidol decanoato 50mg/ml injetavel ampola 1ml | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANSIOLÍTICO E HIPNO-SEDATIVO | |
| Clonazepam 2,5mg/mL gotas | Dispensação Farmácia Básica |
| Diazepam 5 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL | |
| Sub-Grupo: MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA | |
| Carvedilol 3,125 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Carvedilol 6,25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Carvedilol 12,5 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Carvedilol 25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Digoxina 0,25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Enalapril maleato 10 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Enalapril maleato 20 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Espironolactona 25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Furosemida 40 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-grupo: MEDICAMENTOS ANTIARRÍTMICOS | |
| Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Atenolol 50 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Metoprolol succinato 50mg comprimido | Dispensação farmácia Básica |
| Sub-Grupo: MEDICAMENTOS USADOS EM CARDIOPATIA ISQUÊMICA | |
| Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido | Dispensação farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTI-HIPERTENSIVOS – DIURÉTICOS | |
| Hidroclorotiazida 25 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS | |
| Metildopa 250 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: BLOQUEADORES DE CANAL DE CÁLCIO | |
| Anlodipino 5 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA | |
| Captopril 25mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Losartana 50 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: HIPOLIPEMIANTES | |
| Sinvastatina 20mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sinvastatina 40 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SANGUE | |
| Sub-Grupo: ANTIANÊMICOS | |
| Ácido fólico 5 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Acido fólico 0,2 mg/mL gotas | Dispensação Farmácia Básica |
| Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral gotas | Dispensação Farmácia Básica |
| Sulfato ferroso 40 mg de Ferro elementar comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTÓRIO | |
| Sub-Grupo: ANTI-SECRETORES | |
| Omeprazol 20 mg cápsula | Dispensação Farmácia Básica |
| Ranitidina 150 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTIEMÉTICOS E AGENTES PRÓ-CINÉTICOS | |
| Metoclopramida 10mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Metoclopramida 4mg/mL solução oral Frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupos: OUTROS | |
| Óleo mineral puro para uso oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Hidróxido de Alumínio suspensão oral frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Lactulose 667mg/ml xarope | Dispensação Farmácia Básica |
| MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO | |
| Sub-Grupo: ANTIASMÁTICOS | |
| Budesonida 32 mcg spray nasal | Dispensação Farmácia Básica |
| Budesonida 64 mcg spray nasal | Dispensação Farmácia Básica |
| Ipratrópio brometo 0,25 mg frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Salbutamol 100 mcg/dose aerossol inalatório frasco | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: PREPARAÇÕES NASAIS | |
| Cloreto de sódio 0,9% solução nasal | Dispensação Farmácia Básica |
| CONTRACEPTIVOS PELO MÉTODO DE BARREIRA | |
| Preservativo masculino 160x52 mm unidade | Dispensação Farmácia Básica |
| Preservativo feminino de borracha natural unidade | Dispensação Farmácia Básica |
| Diafragma | Dispensação Farmácia Básica |
| CONTRACEPTIVOS INTRA-UTERINOS | |
| Dispositivo intra-uterino (DIU) plástico com cobre | Dispensação Farmácia Básica |
| HORMÔNIO TIREOIDEANO E MEDICAMENTOS ANTI TIREOIDEANOS | |
| Sub-Grupo: HORMÔNIO TIREOIDEANO E MEDICAMENTOS ANTI TIREOIDEANOS | |
| Levotiroxina 100 mcg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Levotiroxina 50 mcg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Levotiroxina 25 mcg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS | |
| Sub-Grupo: INSULINAS | |
| Insulina humana NPH 100U/ml frasco-ampola 10ml | Dispensação Farmácia Básica |
| Insulina humana regular 100U/ml frasco-ampola 10ml | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: ANTIDIABÉTICOS ORAIS | |
| Glibenclamida 5 mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Metformina 850mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| HORMÔNIOS SEXUAIS, ANTAGONISTAS E MEDICAMENTOS RELACIONADOS | |
| Sub-Grupo: CONTRACEPTIVOS HORMONAIS ORAIS | |
| Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Noretisterona 0,35mg comprimido | Dispensação Farmácia Básica |
| Sub-Grupo: CONTRACEPTIVOS HORMONAIS INJETÁVEIS | |
| Medroxiprogesterona acetato 150mg/

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.579.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.979.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Senhor MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.535.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para fornecimento de combustível(óleo diesel) para a frotas do município de Colorado. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 7880 | AUTO POSTO MIGUEL EIRELI - EPP | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| AUTO POSTO MIGUEL EIRELI - EPP | 20.257.554/0001-02 | ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL | 018.840.279-16 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel para a frota do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativas às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 7880 - AUTO POSTO MIGUEL EIRELI - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S10 - 10 PPM DE ENXOFRE; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO | LT | ESTRADA | 180.000,0000 | 3,5700 | 642.600,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços e/ou diminuição dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fiscalização, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, ativos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso III do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço no forma inferida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço praticado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente descorados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. As formas aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, devendo o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 0992/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fiscalização do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e suas respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sempre que esse exerça o seu direito de exclusividade.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de aposentamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento frente na proposta de preço e de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do desejo de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estabelecido;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto sob registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados ex, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese dessa apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração público, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntamente e o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. Aos fornecedores(as) classificados(as) ficarão obrigados(as) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impressíveis ou deteriorados, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais listados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelos(s) fornecedor(es), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 7 de Fevereiro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Empresas Participantes:**

AUTO POSTO MIGUEL EIRELI - EPP CNPJ: 20.257.554/0001-02 _____

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.579.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.979.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Senhor MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.535.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de gêneros de alimentação escolar para as escolas, centros de educação infantil e secretaria de educação do município de Colorado. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6125 | CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 | 1, 3, 5 |
| 187 | ÓTICA RELUX LTDA | 2, 4, 6 |
| 9331 | ULTRALICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 7 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| CLAUDECIR BORIN BASSO | 45021953915 | CLAUDECIR BORIN BASSO | 450.219.539-15 |
| ÓTICA RELUX LTDA | 97.473.961/0001-65 | ADRIANO CARLOS BARRIONUEVO S | 945.491.969-00 |
| ULTRALICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 24.504.667/0001-40 | TIAGO HENRIQUE CASTELLI | 327.322.378-45 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para serem adquiridos através do processo licitatório, com vigência de 12 meses. A aquisição se faz necessária para atender as demandas de alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Colorado e Distrito de Alto Alegre.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativas às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 187 - ÓTICA RELUX LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILÍNDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL . | UNIC | RIMART ESILI | 120,000 | 151,0000 | 18.120,00 |
| 4 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILÍNDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL . | UNIC | RIMART ESILI | 100,000 | 188,0000 | 18.800,00 |

**Fornecedor: 187 - ÓTICA RELUX LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILÍNDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. | UNIC | RIMART ESILI | 100,000 | 123,6500 | 12.365,00 |

**Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILÍNDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. | UNIC | ROMAN JHAY | 190,000 | 110,0000 | 20.900,00 |
| 3 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILÍNDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE. | UNIC | ROMAN JHAY | 100,000 | 156,0000 | 15.600,00 |
| 5 | ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILÍNDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAIS. | UNIC | ROMAN JHAY | 100,000 | 265,0000 | 26.500,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços e/ou diminuição dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fiscalização, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, ativos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na

# (Continuação da página anterior)

**Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03693486800**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CMS 5 KG Arroz Parboilizado, tradicional, de padrão superior. Odor e coloração suave, antes de depois do cozimento. Grupo Beneficiado, Subgrupo Parboilizado Polido, Tipo 1, Classe Longo, Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%. Obedecendo Aos Limites Máximos de tolerância de Impurezas, Matérias Estranhas, Grãos Nocivos, Anidos e Ennegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Caruncho, Gorgulho e Outras Pragas; Embalagem Primária Saco plástico atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 170 kcal; carboidratos de 39 a 40 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0,6 gramas e sódio de 0 mg. | PCT | OURO FINO | 3.500,000 | 9,8000 | 34,300,00 |
| 12 | BISCOITO MAIZENA COM 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabisulfito de sódio e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gorduras trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 150 mg. | PCT | LIANE | 5.500,000 | 2,2400 | 12.320,00 |
| 16 | Caldo de carne com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, cenoura, curcuma. Realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corantes caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA. | CX | SOYA | 1.200,000 | 0,6800 | 816,00 |
| 25 | COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR Puro. Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Máxima de 4% Pip; Isento de Imunizantes, sulfidos e Pairoc; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Apropriada. Não contem Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas: de 6,5 a 6,7 gramas; gorduras trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: 0 gramas e sódio de 0 mg. | PCT | INGACOCO | 1.000,000 | 1,7500 | 1.750,00 |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR. Fécula de mandioca. Crua; Branca, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Próprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentação; Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Msa e Anvisa; Informacao Nutricional: porcao de 50 gramas: valor energetico 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteinas: 0 a 0,6 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sodio de 10 a 15 mg. | PCT | MONSIL | 1.750,000 | 2,1800 | 3.815,00 |

**Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03693486800**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; torrada, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao; Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Msa e Anvisa; Informacao Nutricional: porcao de 50 gramas: valor energetico 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteinas: 0 a 0,6 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sodio de 10 a 15 mg. | PCT | MONSIL | 1.750,000 | 2,0400 | 3.570,00 |
| 37 | FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 5 kg. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,8 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. | PCT | SPESSATO | 3.500,000 | 8,9300 | 31.255,00 |
| 51 | LEITE CONDENSADO 395 GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; gorduras totais: de 1,5 a 2 gramas; gorduras saturadas: 0,5 a 1 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio de 20 a 25 mg. | CX | VENCEDOR | 1.500,000 | 2,9900 | 4,485,00 |
| 52 | LEITE DE COCO 200 ML Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415, Estabilizante INS 466; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contem Gluten. Em caso de solidificação por baixa temperatura, colocar em banho-maria por alguns minutos e agitar. Informação Nutricional: valor energético de 35 a 38 kcal; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: de 2,9 a 2,7 gramas; gordura trans de 0 gramas e colesterol de 0 mg. | VIDR | INGACOCO | 1.200,000 | 1,5900 | 1.908,00 |
| 56 | MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG Semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e curcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 1kg. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gordura trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. | PCT | LIANE | 4.000,000 | 2,2800 | 11.560,00 |
| 58 | MACARRÃO PARAFUSO 500 GR Semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e curcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 500g. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8,9 a 9,3 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gordura trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2 a 2 gramas e sódio: de 5 a 6 mg. | PCT | LIANE | 4.000,000 | 1,4400 | 5.760,00 |
| 67 | MOLHO DE TOMATE 340 GR Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjericão, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN E ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CEVADA, PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE DE VACA, SOJA E TRIGO. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 25 a 27 kcal; carboidratos de 5 a 6 gramas; proteínas: de 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,9 gramas e sódio de 310 a 316 mg. | UNI | DA JUDA | 3.500,000 | 0,9700 | 3.395,00 |

**Fornecedor: 9356 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açucar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. | PCT | LUANA | 5.500,000 | 2,5300 | 13.915,00 |
| 14 | BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 300 GR Amido, ovo, açúcar, flocos de mandioca, margarina, leite em pó desnatado, gordura vegetal, fermentos químicos, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia e emulsificante lecitina de soja. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 130 a 136 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 1 a 1,5; gorduras totais de 4,2 a 4,7 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,9 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,7 gramas e sódio de 60 a 62mg. | PCT | GIRASSOL | 3.000,000 | 2,3000 | 6,900,00 |
| 29 | DOCE DE LEITE 500 GRAMAS | UNI | AUREA | 650,000 | 2,6300 | 1.709,50 |
| 42 | FUBÁ COM 1 KG Farinha de milho* enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido do Grão de Milho Moído, Fortificado Com Ferro e Ácido Fólico, de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco. *: [illegible] | PCT | NUTRINOVO | 2.500,000 | 1,1900 | 2.975,00 |
| 60 | [illegible] | DR | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

**Fornecedor: 9356 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224, Acidez 4,00%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem = PET (750ml) | FRAS | NEVAL | 1.250,000 | 1,1000 | 1.375,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, atuais e à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desse Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desse Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2005;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dotar o prazo de vigência do registro de preços "ex oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos orgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter previsto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por indicativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela deverá constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade prestendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso o fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) fiscal(ais) designada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na ocorrência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de cinco por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 27 de Março de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA — CNPJ: 25.080.324/0001-08

CAROL COMERCIAL - EIRELI — CNPJ: 10.967.300/0001-26

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA — CNPJ: 05.239.572/0001-41

MAQUEA & MAQUEA LTDA — CNPJ: 01.045.618/0001-55

MARIA C. GONCALVES MARATTE — CNPJ: 29.544.108/0001-27

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ — CNPJ: 29.196.520/0001-01

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA — CNPJ: 31.062.949/0001-40

SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP — CNPJ: 24.142.114/0

# (Continuação da página anterior)

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos orgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo orgão ou entidade participante ao orgão gerenciador, data devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade prestenida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O orgão gerenciador formalizará por instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhado a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – orgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se as entregas dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que essa indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do orgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada ficar seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impressíveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais listados conta defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelos fornecedor(as), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o orgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na ponderância de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas nesse subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Março de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

H.Z. MANTOVAN & CIA LTDA CNPJ: 09.306.402/0001-83

IMPERIO DOS FRIOS LTDA CNPJ: 22.051.918/0001-00

MARIA C. GONCALVES MARATTE CNPJ: 29.544.109/0001-27

TUBARAO LICITACOES EIRELI CNPJ: 29.310.533/0001-51

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 27 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno ou (NPJ) sob o nº. 75.975.129/0001-40, com sede na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86590-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr.(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 397.233.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Colorado. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 8918 | ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMAT | 13, 16, 68, 72, 77, 80 |
| 9078 | ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 98 |
| 7484 | CAROL COMERCIAL - EIRELI | 29 |
| 8924 | MAQUEA & MAQUEA LTDA | 85 |
| 8920 | MARIA C. GONCALVES MARATTE | 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 61, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 |
| 9148 | MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 | 7, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 30, 40, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 83, 84, 99 |
| 8922 | SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP | 11, 15, 20 |
| 9077 | TUBARAO LICITACOES EIRELI | 6, 9, 25, 31, 32, 38, 39, 45, 54, 55, 58, 65, 75, 82, 88, 95, 97 |

As empresas DETENTORAS DA ATA aos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORM | 28.781.389/0001-79 | JOSE ASSIS SILVA | 949.716.099-49 |
| ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 25.080.334/0001-08 | . . - | |
| CAROL COMERCIAL - EIRELI | 10.857.300/0001-26 | JOÃO PEDRO SOUZA | 100.589.699-81 |
| MAQUEA & MAQUEA LTDA | 01.046.618/0001-55 | JOSE CARLOS MAQUEA PORTAS | 555.762.899-53 |
| MARIA C. GONCALVES MARATTE | 29.544.109/0001-27 | CELSO ELEDES MARATTE | 738.222.899-87 |
| MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 | 29.195.520/0001-01 | PATRICIA JULIANA GONÇALEZ | 043.169.149-52 |
| SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP | 24.142.114/0001-34 | EDILSON FELICIANO JUNIOR | 071.255.019-45 |
| TUBARAO LICITACOES EIRELI | 29.310.533/0001-51 | CARLOS CORDEIRO GIOVANI | 043.870.089-22 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos anexos da Ata de Processo e Licitação acima descritos, os quais integram esse instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transação, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 7484 • CAROL COMERCIAL - EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CHOCOLATE EM PÓ COM 400 GR<br>Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten. Contém traços de leite. Informação Nutricional 1 fog= 7,14 kcal; carboidratos: 17g; açúcares: 15g; proteínas: 0,7g; gorduras totais: 0,5g; Og de gorduras saturadas e gorduras trans; fibra alimentar: 1,1g; sódio: 12 mg; cálcio: 272 mg; ferro: 2,6 mg; vitamina A: 113 µg RE; vitamina D: 0,95 µg; vitamina C: 8,4 mg; vitamina B2: 0,25 mg; Niacina: 3,0 mg; Vitamina B6: 0,25 mg e vitamina B12: 0,45 µg. | PCT | ATALAIA | 4.500,000 | 2,7000 | 12.150,00 |

**Fornecedor: 8918 • ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMAT**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BISCOITO DE LEITE 800gr - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - SABOR LEITE - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EMPÓ , FERMENTO QUIMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓMICO E LACRADO - COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS . | PCT | LIANE | 3.000,000 | 3,6900 | 11.070,00 |
| 16 | BISCOITO TIPO MARIA 800GR - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EMPÓ , FERMENTO QUIMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓMICO E LACRADO - COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS . | PCT | LIANE | 3.000,000 | 3,7300 | 11.190,00 |
| 68 | MANTEIGA SEM SAL 200 GR<br>Produto obtido do creme de leite (nata), pasteurizado, maturado.<br>Creme de leite e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 a0,5 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. | UNI | FRIMESA | 1.500,000 | 4,4900 | 6.735,00 |
| 72 | Mingau de Milho Instantâneo 400gr<br>Ingredientes: após o preparo: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 45 a 50mg; cálcio: de 55 a 59 mg; ferro: de 6 a 8,9 mg; zinco de 2 a 3 mg; fosforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 220 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantotênico: 1,3 mg e ácido fólico: 42 µg. | UNI | NUTRIBOM | 800,000 | 5,5400 | 4.432,00 |
| 80 | PÃO INTEGRAL 100%<br>Contem Glúten. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA, AVEIA, CENTEIO, TRITICALE E CEVADA. PODE CONTER AVEIA, OVO E LEITE. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poliinsaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg. | PCT | WCK BOLD | 750,000 | 4,8800 | 3.660,00 |

**Fornecedor: 8920 • MARIA C. GONCALVES MARATTE**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI EM CALDA COM 800gr<br>Doce de Fruta Em Calda; Sabor abacaxi. Em Pedaços; Composto de abacaxi, Água, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adição de Aromatizante e Corante Artificial. Embalagem Primaria Lata de Alumínio Lacrada, Com Peso Líquido de 800g C/ Tolerância de +- 40g e Peso Drenado de 400g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12-01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; | Lata | CLE | 500,000 | 5,9400 | 2.970,00 |
| 2 | ACUCAR CRISTAL COM 5 KG<br>Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 19 Meses Na Data De Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 27-105, Rdc 12-01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; | PCT | ALTO ALEGRI | 650,000 | 6,8800 | 4.472,50 |
| 3 | AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS<br>Acondicionado em garrafa pet, tampa de rosca e lacre; contendo 500 ml; validade 5 meses a contar da data de entrega; pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.274 de 22/09/05) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. | CX | BOREAL | 100,000 | 5,4900 | 549,00 |
| 4 | AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO LACRADO OTAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | CX | SARRA | 250,000 | 17,4800 | 4.370,00 |

**Fornecedor: 8920 • MARIA C. GONCALVES MARATTE**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AMENDOIM CRU COM 500 GR<br>Cru; Com Pele; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentações Nítida; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data De Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico, Incolor, Transparente e Atoxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/97(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno de 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. | UNI | CATU | 1.500,000 | 2,4700 | 3.705,00 |
| 8 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG<br>Arroz parbolizado, tradicional, da padaria superior, Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituído de Grãos Inteiros; Com Teor De Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de Tolerância de Impurezas; Materias Estranhas, Grãos Mofados, Avariados e Emgessados para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Mínima de 05 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14 e Rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético de 180 kcal; carboidratos de 40 a 45 gramas; proteínas: de 3,4 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1,0 a 1,2gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0gramas; fibra alimentar de 2,5 a 3 gramas; sódio: de 1 a 2 mg; ferro: de 2 a 2,5 mg e sódio de 15 a 25 mg. | PCT | SORRISO | 5.500,000 | 7,7900 | 42.845,00 |
| 10 | BALA MASTIGÁVEL - SABORES DE FRUTAS - COM 600 GR - MASTIGAVEL SORTIDAS PACOTES 600GR (CX:35HG:09) | PCT | PRODASA PR | 3.000,000 | 3,4800 | 10.440,00 |
| 12 | BISCOITO MEIA CRACKER COM 400 GR<br>Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açucar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 126 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas; gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. | PCT | RENATA | 3.500,000 | 2,4600 | 8.610,00 |
| 23 | CALDO DE LEGUMES<br>Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, alho, cenoura, curcuma, aipo-rapo, espinafre, repolho, tomate, pimentão vermelho, aipo, alcaloides, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sodio e inosinato de sodio, emulsificante monoe e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes páprica de flor de laranja e caramelo IV e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA. | CX | MAGGI | 1.200,000 | 0,4900 | 825,00 |
| 24 | CANELA EM PÓ 400GR EMPRO FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COMASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E IMATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | PCT | PROPAL | 330,000 | 0,9900 | 326,70 |

**Fornecedor: 8920 • MARIA C. GONCALVES MARATTE**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | CANJICA COM 500 GR<br>Canjica de milho branco; Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos; Admite Umidade Máxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 06 Meses Na Data De Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 1069/93, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato De Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 25 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 5,6; gorduras totais de 1 a 1,1 grama, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poliinsaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol 0 Gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. | PCT | BELLAFLOR | 1.800,000 | 1,3900 | 2.502,00 |
| 28 | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR<br>Cacau em pó solúvel, açucar e aromatizante. | PCT | ATALAIA | 2.500,000 | 4,9900 | 12.475,00 |
| 33 | CREME DE LEITE 200 GR<br>Creme de leite, soro de leite e estabilizantes gomas xantana, goma jatai, goma guar, carragena, tartarato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE.<br>Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético 20 a 27 kcal; carboidratos de 0,4 a 0,7 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 2,4 a 2,6 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,5 gramas; gordura trans de 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 0,3 a 0,5 gramas; gorduras poliinsaturadas: 0 gramas; colesterol: 6,4 a 8,6 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 8 a 10 mg | CX | TIROL | 1.800,000 | 1,8700 | 3.366,00 |
| 34 | DOCE DE LEITE 500 GRAMAS | UNI | TRIANGULO | 950,000 | 2,4900 | 2.365,50 |
| 35 | ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR<br>Ervilha in natura, submersa (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 110 a 114 kcal; carboidratos de 12 a 19 gramas; proteínas: 7, 1 a 7,2 gramas; gorduras totais de 0,4 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 7 a 7,5 gramas e sódio de 400 a 407 mg. | UNI | OLE | 900,000 | 0,9800 | 882,00 |
| 36 | EXTRATO DE TOMATE LATA CONCENTRADO 200 GR<br>Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Lata | DAJUDA | 1.000,000 | 1,2900 | 1.290,00 |
| 37 | FARINHA DE AVEIA 400 GR<br>Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTENO, CEVADA E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 126 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas; gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. | CX | YOKI | 230,000 | 2,2900 | 526,70 |

**Fornecedor: 8920 • MARIA C. GONCALVES MARATTE**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | FEIJÃO COM 1 KG<br>Carioca; Tipo 1; Isento de Grãos Imaturos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentações Nítida; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data De Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico, Incolor, Transparente e Atoxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/97(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno de 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. | PCT | CURO | 3.200,000 | 6,3100 | 20.192,00 |
| 42 | FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR<br>Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae mayen) e emulsificante monoesterasto de sorbitana. NÃO CONTÉM GLUTEN.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.570.326/0001-05

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.570.326/0001-05, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.035.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 44/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e material permanente do Conselho Tutelar, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA | 32.578.829/0001-55 | THIAGO APARECIDO PERICE | 366.014.528-60 |
| LINELAB INSTRUMENTOS DE MEDICAO - EIRELI | 26.290.085/0001-67 | - - | - - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de reagentes, instrumentos de medida para o monitoramento de cloro livre, PH, turbidez no tratamento de água para a Secretaria de Saneamento do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 9362 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOTÔMETRO DE BOLSO PARA CLORO LIVRE - Fotômetro de bolso para cloro livre - modelo MW111 - Faixa de medição: 0,00 a 3,50 ppm; Resolução: 0,01ppm; Exatidão: ± (0,05ppm + 3% leitura); Temperatura da amostra: 15 a 35 °C; Volume de amostra: 10mL; Fonte de luz: Diodo emissor de luz (comprimento de preciso); Comprimento de onda: 525nm; Detector de luz: Fotocélula de silício; Célula de medição: Cubeta de vidro; Desligamento automático: após 2 minutos; Temperatura de Operação: 0 a 50 °C; Umidade de operação: 10 a 90% UR sem condensação; Alimentação: 1,5VDC (1 pilha AAA alcalina); Dimensões (LxAxP): 64 x 88 x 36mm; Peso: 70g (com pilha); Informações adicionais: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330,5 e do método padrão 4500-Cl G para medições de cloro livre e total. Em conformidade com US EPA, DIN e ISO para medições de cloro livre e total (4500-Cl G, DIN Standard, ISO 7393/2. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18,8mm x 69mm) inclusas. Certificado de calibração do aparelho. | UNI | AKSO | 5,000 | 388,9000 | 1.944,50 |
| 2 | FRASCOS DE REAGENTES PARA CLORO LIVRE - DPD 1, relativo ao fotômetro modelo MW111 | UNI | AKSO | 50,000 | 174,9000 | 8.745,00 |
| 3 | FRASCOS DE REAGENTES PARA CLORO LIVRE - DPD2 - RELATIVO AO FOTOMETRO MODELO MW 111 | UNI | AKSO | 50,000 | 174,9000 | 8.745,00 |
| 5 | MEDIDOR DE pH DE BOLSO - Medidor de pH de bolso - modelo AK83; faixa de medição: pH: 0,0 à 14,0; temperatura: 0,0 à 50,0°C; resolução: pH: 0,1; temperatura: 0,1°C; exatidão: pH: ±0,1 temperatura: ± 1°C; pontos de calibração (pH): 4,00 / 7,00 e 10,01; compensação automática de temperatura (ATC): 0 a 50°C; ambiente de operação: temperatura: 0 a 50°C, umidade: 5 a 90% UR (sem condensação); grau de proteção: IP54; alimentação: 6VDC (4 pilhas 1,5V-AA); desligamento automático: 10 minutos, dimensões (LxAxP): 93x40x26,5 mm, peso: 85g; 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação para o instrumento e 3 meses para o eletrodo. | UNI | AKSO | 1,000 | 349,9000 | 349,90 |
| 6 | SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,250 mL - VALIDADE DE 2 ANOS | UNI | AKSO | 1,000 | 34,9000 | 34,90 |
| 7 | SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,250 mL - VALIDADE DE 02 ANOS | UNI | AKSO | 1,000 | 34,9000 | 34,90 |
| 8 | SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,250 mL - VALIDADE 02 ANOS | UNI | AKSO | 1,000 | 34,9000 | 34,90 |
| 9 | SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO KCl - 250 mL - VALIDADE DE 02 ANOS | UNI | AKSO | 1,000 | 34,9000 | 34,90 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, ocorridas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfatórios as demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou caronas".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2015;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem cuja cabia recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "ata oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Registrar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento lotada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e faculdativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidades usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do recomhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas comissões pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro ou preço deverá ser processada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela deverão constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impressáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelas(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lein. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e comete fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 1 de Abril de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA — CNPJ: 32.578.829/0001-55

LINELAB INSTRUMENTOS DE MEDICAO - EIRELI — CNPJ: 26.290.085/0001-67

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.570.326/0001-05

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

## Ata de Registro de Preços nº. 9/2019

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.570.326/0001-05, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.035.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 44/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de produtos a serem utilizados para distribuição datas comemorativas e/ou outros eventos realizados com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, em ofícinas ofertadas pelo CRAS/CREAS, como meta de fortalecimento de vínculos familiares Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 7484 | CAROL COMERCIAL - EIRELI | 1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 |
| 9399 | SULEMITA DOS SANTOS SILVA 04724456930 | 2, 3, 4, 7 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| CAROL COMERCIAL - EIRELI | 10.857.300/0001-26 | VALENTIN VERRI BORTOLO | 025.528.529-98 |
| SULEMITA DOS SANTOS SILVA 04724456930 | 29.371.099/0001-86 | - - | - - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de produtos a serem utilizados para distribuição datas comemorativas e/ou outros eventos realizados com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, em ofícinas ofertadas pelo CRAS/CREAS, como meta de fortalecimento de vínculos familiares
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GUARDA CHUVA - COM ACIONAMENTO DE ABERTURA AUTOMÁTICO; - TAMANHO GRANDE - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1MM METRO - ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO - COM HASTES DE VARETAS RESISTENTES - COBERTURA EM TECIDO POLIÉSTER COLIER - COR PRETO - COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,20 CM (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) - CABO TIPO RETO OU GANCHO DE BORRACHA OU MADEIRA. | UNID | ERZI | 200,000 | 21,2500 | 4.250,00 |
| 5 | BALÃO LISO (TIPO BEXIGA) - 50 X 1 - PACOTES DE BALÕES NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, BRANCA, ROSA, LARANJA, PRETA E MARROM. | PCT | NEWBALL | 100,000 | 5,2100 | 521,00 |
| 6 | PINTA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL - CONJUNTOS PINTURA FACIAL - CARA PINTADA - PASTA, ANTIALÉRGICA QUE SAIA COM AGUA ( CARTELA DE PASTINHA ) - PINCEL | CART | YUR | 100,000 | 16,0500 | 1.605,00 |
| 8 | ESMALTE PARA UNHAS - CAPACIDADE 14,70 ML - COR TONS CLAROS E ESCUROS DE 1ª LINHA . | VIDR | RISQUE | 200,000 | 5,8000 | 1.160,00 |

**Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | SABONETE LIQUIDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: GALÃO DE 5 LITROS. • ALTO PODER ESPUMANTE • FORTE GRAU DE LIMPEZA • ESTERILIZAÇÃO EXPRESS • PH BALANCEADO PARA A PINALIDADE A QUE SE DESTINA. AGRADAVEL A PELE (EMOLIENTES) • RETENÇÃO DA UMIDADE NA PELE APÓS SEU USO • ESSENCIA AGRADAVEL • ERVADOCE - DISPENSADORES DE TODOS OS TIPOS - COMPOSIÇÃO MINIMA BASICA: TENSOATIVOS ETOXILADOS BIODEGRADAVEIS, EMOLIENTES, EDTA (ÁCIDO CITRICO, BASE PEROLIZANTE, AGUA DESIONIZADA, FRAGRANCIA, CONSERVANTE E CORANTE. PH 100% MINIMO DE 5,5 - 7,0). APARÊNCIA PERCOLADO E PERFUMADO, DENSIDADE MINIMA DE 1,010 - 1,015 G/CM³. VISCOSIDADE: 3.000 +5.000 CPS/VISCOSIMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPIDLE 4/20 RPM, TEMULA 27º A 29º ) IMPUREZAS - AUSENTE . | UNID | CLARA LUKE | 200,000 | 26,4000 | 5.280,00 |
| 10 | SANDÁLIAS EMBORRACHADAS C/ CORREIAS ( TIPO HAVAIANA) | PAR | HAVAIANAS | 200,000 | 15,3000 | 3.060,00 |
| 

## (Continuação da página anterior)

**Fornecedor: 5803 - BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | LÂMINA TIPO HERR Nº15 A 40, 21 MM - FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES . | CX | ANGELUS | 10,000 | 48,5000 | 485,00 |
| 72 | LÂMINA TIPO HERR Nº 45 A 80, 21 MM - FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES . | CX | ANGELUS | 10,000 | 67,0000 | 670,00 |
| 73 | LÂMINA TIPO HERR Nº15 A 40, 25 MM - FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES. | CX | ANGELUS | 10,000 | 52,5000 | 525,00 |
| 75 | ANTISSÉPTICO BUCAL - CARACTERÍSTICAS: GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12 % - MECANISMO DE AÇÃO: ESPECÍFICO E ATIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS - CLORHEXIDINA PERMANECE NOS SUBSTRATOS ANIÔNICOS E É LIBERADA GRADUALMENTE POR ATÉ 8 HORAS - INCOMPATIBILIDADE: AÇÃO CATIÔNICA - A CLORHEXIDINA ADERE FORTEMENTE AOS SUBSTRATOS ANIÔNICOS - FRASCO DE 2 LITROS . | FRAS | FBM FARMA | 1,000 | 66,5000 | 947,50 |
| 82 | MICRO PINCEL PARA VERNIZ DESCARTÁVEL - MICRO-BRUSH CONTENDO MICRO MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO, FRASCO COM 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CX | FGM CAMEBRI | 400,000 | 14,5000 | 5.800,00 |
| 83 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100% MINERAL | FRAS | MAQUIRA | 70,000 | 44,5000 | 3.115,00 |
| 85 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE BLOCO COM 12 FOLHAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. | BL | PHARMAINCO | 100,000 | 6,0500 | 605,00 |
| 86 | PASTA LUVASANDA 120 GR, É UMA PASTA DE ZINCO EUGENÍLICA DESTINADA A A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS. | CX | LYSANDA | 20,000 | 68,0000 | 1.360,00 |
| 87 | PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLUOR, PEDRA PÔMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) TUBO COM 90 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | TUB | ALLPLAN PRI | 100,000 | 9,4000 | 940,00 |
| 95 | REVELADOR ODONTOLÓGICO DENTAL - FRASCO DE 475 ML. | FRAS | CARESTREAM | 20,000 | 18,0000 | 360,00 |
| 96 | ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CX | BIODONTSSI | 1.500,000 | 2,3000 | 3.450,00 |
| 97 | SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS COM DOIS TUBOS DE 5 GRAMAS CADA, CONTEM FLUOR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, BOA FLUIDEZ, SEMI ESCOAMENTO, MATIZADO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 2 SERINGAS DESCARTÁVEIS, 1 CABO PARA PINCEL, 1 SERINGA DE ÁCIDO GEL 3 ML, 1 BLOCO PARA TRANSFERÊNCIA E 5 AGULHA DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CX | ANGELUS | 40,000 | 43,5700 | 1.742,80 |
| 100 | TIRA DE MATRIZ POLIESTER, TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10 MMX 0,10 MM OU 0,5 MM. | CX | AAF DO BRAS | 50,000 | 1,6200 | 81,00 |
| 101 | TIRA MATRIZ DE AÇO C/ 7MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. | CX | AAF DO BRAS | 60,000 | 1,8000 | 108,00 |
| 102 | TIRA MATRIZ DE AÇO C/ 7MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. | CX | AAF DO BRAS | 60,000 | 1,8500 | 111,00 |
| 103 | TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, COM CENTRO NEUTRO, TAMANHO 4 MMX 170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CX | AAF DO BRAS | 50,000 | 32,0000 | 1.600,00 |
| 104 | TIRAS LIXA DE AÇO, ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE(ANVISA) | UNI | BIODINAMICA | 20,000 | 29,0000 | 580,00 |

**Fornecedor: 5803 - BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | ANESTESICO LOCAL ODONTOLOGICO ANESTESICO LOCAL ODONTOLOGICO A BASE DE CLORIDRATO LIDOCAINA A 2%, ANESTESICO INJETAVEL LOCAL COM VASO CONSTRITOR COMCADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | CX | SSWHITE SS | 200,000 | 79,3700 | 15.874,00 |
| 106 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) - FRASCO COM 10 GRAMAS | FRAS | ODONTOSUL | 30,000 | 5,0000 | 150,00 |
| 107 | Lamina De Bisturi Nº 15 - AVULSA - | UND | LABORIMPO | 120,000 | 7,6000 | 912,00 |
| 108 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - AVULSA | UND | LABORIMPO | 150,000 | 6,1500 | 922,50 |
| 109 | CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - (ALVEOLEX) - FRASCO 10 GRAMAS | FRAS | ODONTOSUL | 30,000 | 27,5000 | 825,00 |
| 110 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDO - FRASCO 10 ML | FRAS | BIODINAMICA | 30,000 | 24,0000 | 720,00 |
| 116 | ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE - COM ENCAIXE E AJUSTABILIDADE PARA ENCAIXE EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO E PORTADORES DE ÓCULOS GRAU. | UND | DANNY FEND | 40,000 | 5,2000 | 208,00 |
| 119 | CAVITINE - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE - FRASCO 15 ML - COM CERTIFICADO ISO 9001 | FRAS | SSWHITE C/ | 100,000 | 13,2000 | 1.320,00 |
| 121 | ALGINATO - MATERIAL DE MOLDAGEM COM PRESA NORMAL EMLEVANDA DE COR - CLASSIFICADO COMO TIPO II - EMBALAGEM COM 410 GRAMAS | PCT | MAQUIRA | 200,000 | 20,5000 | 4.100,00 |

**Fornecedor: 6886 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | LÍQUIDO DE MILTON, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ALTAMENTE BACTERICIDA, ESTA INDICADA PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. | LT | ASFER | 15,000 | 7,8000 | 117,00 |

**Fornecedor: 8526 - CIRURGICA ONIX - EIRELLI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO C/ 1000 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | LT | TUPI | 500,000 | 8,4000 | 4.200,00 |
| 9 | BOBINA ESTERILIZARE, EMBALAGEMS PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA COM FORMATO 120 MMX 100 M. | bobin | HOSPFLEX | 100,000 | 70,0000 | 7.000,00 |
| 40 | COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA - DE 08 CAMADAS - 5 DOBRAS - 15 CM POR 30 CM (aberta) - PACOTE COM 500 UNIDADES . | PCT | LARISMED | 1.000,000 | 27,5000 | 27.500,00 |
| 76 | LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO - EXT. P CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | NUGARD | 1.000,000 | 22,3000 | 22.300,00 |
| 77 | LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | NUGARD | 250,000 | 21,9000 | 5.475,00 |
| 78 | LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | NUGARD | 1.000,000 | 21,9000 | 21.900,00 |
| 79 | LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | NUGARD | 1.000,000 | 21,9000 | 21.900,00 |

**Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | anestésico articaína, possui uma rápida capacidade de ação e boa duração da ação anestésica - Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml cada | CX | ARTICAINA | 20,000 | 151,9000 | 3.038,00 |

**Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ANESTESICO LOCAL ODONTOLOGICO A BASE DE CLORIDRATO LIDOCAINA A 2%, ANESTESICO INJETAVEL LOCAL SEM VASO CONSTRITOR COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | CX | DFL-ALFHAC | 50,000 | 80,6000 | 4.030,00 |
| 6 | ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, FRASCO C/ FRAS 12 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. | FRAS | BENZOTOP | 80,000 | 8,7000 | 696,00 |
| 10 | BROCA CARBIDE Nº 2 | UNI | KAVO | 100,000 | 9,3500 | 935,00 |
| 12 | BROCA CARBIDE Nº 6 | UNI | KAVO | 100,000 | 9,2000 | 920,00 |
| 13 | BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 | UNI | KAVO | 50,000 | 9,2000 | 460,00 |
| 15 | BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 | UNI | ANGELUS | 20,000 | 15,3000 | 306,00 |
| 16 | BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 | UNI | ANGELUS | 50,000 | 15,0000 | 750,00 |
| 17 | BROCA DIAMANTADA Nº 1011 HP G BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 100,000 | 4,1000 | 410,00 |
| 18 | BROCA DIAMANTADA Nº 1012 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 100,000 | 3,8000 | 380,00 |
| 19 | BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 100,000 | 3,8000 | 380,00 |
| 20 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1016 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 100,000 | 3,9000 | 390,00 |
| 21 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1016 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 100,000 | 3,8000 | 380,00 |
| 22 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1033 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 100,000 | 3,9000 | 390,00 |
| 23 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1035 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 50,000 | 5,7500 | 287,50 |
| 24 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1042 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 50,000 | 4,1500 | 207,50 |
| 25 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1045 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 50,000 | 4,1000 | 205,00 |
| 26 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1047 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 50,000 | 6,2000 | 310,00 |
| 27 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1091 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 50,000 | 7,8500 | 392,50 |

**Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1092 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 50,000 | 5,7500 | 287,50 |
| 29 | BROCA DIAMANTADA Nº. 1095 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 40,000 | 7,8500 | 314,00 |
| 30 | BROCA DIAMANTADA Nº. 3118F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 100,000 | 3,8500 | 385,00 |
| 31 | BROCA DIAMANTADA Nº. 3195F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS. SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | CHAMPION | 150,000 | 7,7000 | 1.155,00 |
| 32 | BROCA ZEKRYA Nº 151 (SIMILAR) PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NUMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NUMERO DA AUTORIZAÇÃO. | UNI | LOCHUS | 50,000 | 30,5000 | 1.525,00 |
| 34 | CAIXA DE FRUTA DE RX - ODONTOLÓGICO FERRAPCAL - CAIXA COM 150 UNIDADES. | CX | AGFA | 2,000 | 144,4000 | 288,80 |
| 41 | CONES DE GUTA PERCHA B7 - 28 MM - CAIXA COM 120 UNIDADES | CX | META | 10,000 | 28,5000 | 285,00 |
| 42 | CONES DE GUTA PERCHA B5 Nº 15 Á 40 - 28 MM - CAIXA COM 120 UNIDADES | CX | META | 30,000 | 30,0000 | 900,00 |

**Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | CONTRA ÂNGULO INTRA 208RGBN, (6R) ENCAIXE BORDEN, VELOCIDADE MAXIMA 380.000 RPM PRESSÃO DE AR: 32 LIBRAS 2,2 BAR, RUIDO DE 64 DECIBEIS, C/A, ROTAÇÃO MAXIMA DE 20000 RPM, TRANSMISSÃO 1:1 COM GARANTIA MINIMA DE 1000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, TROCA DE BROCA POR FRENTE, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA, PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE), COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA DE PRESSÃO AUTOCLAVEL, COM GARANTIA MINIMA DE 1000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, ROTAÇÃO MAXIMA DE ACIONAMENTO 200 RPM, COM REGULAGEM DE SPRAY NA MANGUEIRA, SISTEMA INTA DE ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO, QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAIS ANÁLISE RESISTENTES, GIRO 360° SOBRE O MICRO MOTOR, AUTOCRAVÁVEL ATÉ 135ºC PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDIÇÃO DE BIOSSEGURANÇA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, APRESENTAR NO REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA). | UNI | FRATA | 30,000 | 11,9000 | 357,00 |
| 47 | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 | UNI | MEDRIO | 1.000,000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 49 | ESCOVA DENTAL ADULTO, 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MINIMO 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA EM CAIXA OU SACO PLASTICO, RESISTENTE E VEDADO, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UNI | MEDRIO | 1.000,000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 50 | ESPAÇADORES DIGITAL Nº 15 A 40 - DE 25 MM - PACOTES COM 6 UNIDADES | PCT | MEDIN | 3,000 | 61,5000 | 184,50 |
| 59 | GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. | CX | SSPLUS | 50,000 | 8,1000 | 405,00 |
| 60 | GRAMPOS MOLARES Nº 210, 211. | UNI | GOLGRAN | 5,000 | 35,0000 | 180,00 |
| 63 | KIT NOVO MERO DE VIDRO PARA VIDRO INFORRAÇÃO, KIT PÓ + LIQ. AUTOPOLIMERIZAVEL - PO COM 10 G E LIQUIDO COM 8,3 ML - PO: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRONCIO, ALUMINIO, LANTANIO E PIGMENTOS LIQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTARICO E AGUA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA | KIT | VIDRION | 100,000 | 85,5000 | 8.550,00 |
| 64 | KIT NOVO MERO DE VIDRO PARA VIDRO INFORRAÇÃO, KIT PÓ + LIQ. AUTOPOLIMERIZAVEL - PO COM 10 G E LIQUIDO COM 8,3 ML - VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRONCIO, ALUMINIO, LANTANIO E PIGMENTOS E LIQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTARICO E AGUA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2019**

**Página: 1 / 2**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Previsão inicial | Previsão atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.592.000,00 | 2.592.000,00 | 1.233.368,35 | 47,58 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 610.000,00 | 610.000,00 | 451.255,71 | 73,98 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 440.000,00 | 440.000,00 | 112.629,28 | 25,60 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 830.000,00 | 830.000,00 | 310.123,91 | 37,36 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 410.000,00 | 410.000,00 | 234.368,71 | 57,16 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.622,22 | 13,80 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 222.000,00 | 222.000,00 | 83.786,52 | 37,74 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 61.000,00 | 61.000,00 | 38.582,00 | 63,25 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.420.000,00 | 27.420.000,00 | 10.494.168,53 | 38,27 |
| Cota-Parte FPM | 11.900.000,00 | 11.900.000,00 | 4.949.943,81 | 41,60 |
| Cota-Parte ITR | 320.000,00 | 320.000,00 | 14.442,58 | 4,51 |
| Cota-Parte IPVA | 930.000,00 | 930.000,00 | 694.151,10 | 74,64 |
| Cota-Parte ICMS | 13.900.000,00 | 13.900.000,00 | 4.759.149,91 | 34,24 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 200.000,00 | 76.481,13 | 38,24 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 30.012.000,00 | 30.012.000,00 | 11.727.536,88 | 39,08 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | Previsão inicial | Previsão atualizada (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.593.000,00 | 2.613.000,00 | 245.850,41 | 9,41 |
| Provenientes da União | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 235.430,30 | 12,33 |
| Provenientes dos Estados | 653.000,00 | 673.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.420,11 | 34,73 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 403.000,00 | 403.000,00 | 1.848,47 | 0,46 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 5.200,00 | 5.200,00 | 2.051,76 | 39,46 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.001.200,00 | 3.021.200,00 | 249.750,64 | 8,27 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | Dotação inicial | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (f) | % (f/e) x100 | Liquidadas até o | % (g/e) x100 |
| DESPESAS CORRENTES | 7.587.000,00 | 7.926.586,89 | 2.816.557,10 | 35,53 | 2.742.794,02 | 34,60 |
| Pessoal e encargos sociais | 4.129.000,00 | 4.269.000,00 | 1.470.911,85 | 34,46 | 1.470.911,85 | 34,46 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 3.458.000,00 | 3.657.586,89 | 1.345.645,25 | 36,79 | 1.271.882,17 | 34,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 254.000,00 | 294.000,00 | 40.660,41 | 13,83 | 40.660,41 | 13,83 |
| Investimentos | 254.000,00 | 294.000,00 | 40.660,41 | 13,83 | 40.660,41 | 13,83 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **7.841.000,00** | **8.220.586,89** | **2.857.217,51** | **34,76** | **2.783.454,43** | **33,86** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | Dotação inicial | Dotação atualizada | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (h) | % (h/V) | Até o bimestre (i) | % (i/V) |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 923.000,00 | 1.203.000,00 | 348.700,53 | 12,20 | 348.700,53 | 12,53 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 887.000,00 | 1.167.000,00 | 348.700,53 | 12,20 | 348.700,53 | 12,53 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1] | 0,00 | 0,00 | 110.642,74 | 3,87 | 110.642,74 | 3,98 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **923.000,00** | **1.203.000,00** | **459.343,27** | **16,08** | **459.343,27** | **16,50** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **2.397.874,24** | **83,92** | **2.324.111,16** | **83,50** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL** | 19,82 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100** | 564.980,63 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | Dotação inicial | Dotação atualizada | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (l) | % (l/total l) | Até o bimestre (m) | % (m/total m) |
| Atenção básica | 6.761.000,00 | 7.140.586,89 | 2.559.224,18 | 87,61 | 2.517.442,26 | 88,42 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 200.000,00 | 200.000,00 | 42.117,28 | 1,44 | 42.117,28 | 1,48 |
| Suporte profilático e terapêutico | 515.000,00 | 515.000,00 | 200.017,13 | 6,85 | 168.035,97 | 5,90 |
| Vigilância sanitária | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância epidemiológica | 70.000,00 | 70.000,00 | 331,49 | 0,01 | 331,49 | 0,01 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 405.000,00 | 405.000,00 | 119.323,56 | 4,09 | 119.323,56 | 4,19 |
| **TOTAL** | **8.081.000,00** | **8.460.586,89** | **2.921.013,64** | **100,00** | **2.847.250,56** | **100,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2019**

**Página: 1 / 2**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 38.900.000,00 | 40.316.570,26 | 4.408.824,24 | 13.442.379,15 | 100,00 | 26.874.191,11 | 4.351.834,35 | 12.934.603,97 | 100,00 | 27.381.966,29 |
| **LEGISLATIVA** | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 163.267,37 | 525.631,29 | 3,91 | 1.294.368,71 | 163.267,37 | 525.631,29 | 4,06 | 1.294.368,71 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 163.267,37 | 525.631,29 | 3,91 | 1.294.368,71 | 163.267,37 | 525.631,29 | 4,06 | 1.294.368,71 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.980.000,00 | 4.962.000,00 | 614.750,02 | 1.968.361,32 | 14,64 | 2.993.638,68 | 614.512,82 | 1.968.124,12 | 15,22 | 2.993.875,88 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.780.000,00 | 3.775.000,00 | 466.612,31 | 1.458.076,22 | 10,85 | 2.316.923,78 | 466.375,11 | 1.457.839,02 | 11,27 | 2.317.160,98 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.100.000,00 | 1.087.000,00 | 143.166,21 | 503.983,60 | 3,75 | 583.016,40 | 143.166,21 | 503.983,60 | 3,90 | 583.016,40 |
| CONTROLE INTERNO | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.971,50 | 6.301,50 | 0,05 | 93.698,50 | 4.971,50 | 6.301,50 | 0,05 | 93.698,50 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.739.000,00 | 2.074.690,90 | 407.513,71 | 746.066,63 | 5,55 | 1.328.624,27 | 403.896,80 | 696.020,04 | 5,38 | 1.378.670,86 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 30.000,00 | 34.916,34 | 895,85 | 5.812,19 | 0,04 | 29.104,15 | 2,38 | 4.918,72 | 0,04 | 29.997,62 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 250.000,00 | 250.000,00 | 18.858,88 | 122.000,85 | 0,91 | 127.999,15 | 29.618,78 | 89.461,71 | 0,69 | 160.538,29 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.459.000,00 | 1.789.774,56 | 387.758,98 | 618.253,59 | 4,60 | 1.171.520,97 | 374.275,64 | 601.639,61 | 4,65 | 1.188.134,95 |
| **SAÚDE** | 8.081.000,00 | 8.460.586,89 | 941.955,38 | 2.921.013,64 | 21,73 | 5.539.573,25 | 934.566,35 | 2.847.250,56 | 22,01 | 5.613.336,33 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 165.000,00 | 165.000,00 | 19.404,86 | 55.527,43 | 0,41 | 109.472,57 | 19.404,86 | 55.527,43 | 0,43 | 109.472,57 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 6.761.000,00 | 7.140.586,89 | 791.253,87 | 2.559.224,18 | 19,04 | 4.581.362,71 | 791.233,98 | 2.517.442,26 | 19,46 | 4.623.144,63 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 42.117,28 | 42.117,28 | 0,31 | 157.882,72 | 42.117,28 | 42.117,28 | 0,33 | 157.882,72 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 515.000,00 | 515.000,00 | 69.411,94 | 200.017,13 | 1,49 | 314.982,87 | 62.042,80 | 168.035,97 | 1,30 | 346.964,03 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 70.000,00 | 70.000,00 | 226,16 | 331,49 | 0,00 | 69.668,51 | 226,16 | 331,49 | 0,00 | 69.668,51 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 240.000,00 | 240.000,00 | 19.541,27 | 63.796,13 | 0,47 | 176.203,87 | 19.541,27 | 63.796,13 | 0,49 | 176.203,87 |
| **EDUCAÇÃO** | 10.502.000,00 | 10.653.871,04 | 1.304.594,73 | 3.813.019,36 | 28,37 | 6.840.851,68 | 1.204.729,10 | 3.712.190,82 | 28,70 | 6.941.680,22 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.960.000,00 | 6.089.492,71 | 784.814,30 | 2.536.931,96 | 18,87 | 3.552.560,75 | 732.208,50 | 2.484.136,16 | 19,21 | 3.605.356,55 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.402.000,00 | 4.424.378,33 | 517.715,30 | 1.266.727,20 | 9,42 | 3.157.651,13 | 470.455,47 | 1.218.694,46 | 9,42 | 3.205.683,87 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 883,90 | 0,01 | 119.116,10 | 0,00 | 883,90 | 0,01 | 119.116,10 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.065,13 | 8.476,30 | 0,06 | 11.523,70 | 2.065,13 | 8.476,30 | 0,07 | 11.523,70 |
| **CULTURA** | 608.000,00 | 608.000,00 | 41.553,26 | 129.782,80 | 0,97 | 478.217,20 | 42.903,68 | 129.710,80 | 1,00 | 478.289,20 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 445.000,00 | 445.000,00 | 41.553,26 | 119.645,55 | 0,89 | 325.354,45 | 41.481,26 | 119.573,55 | 0,92 | 325.426,45 |
| TURISMO | 163.000,00 | 163.000,00 | 0,00 | 10.137,25 | 0,08 | 152.862,75 | 1.422,42 | 10.137,25 | 0,08 | 152.862,75 |
| **URBANISMO** | 6.880.000,00 | 7.162.000,00 | 540.441,43 | 1.750.567,26 | 13,02 | 5.411.432,74 | 527.567,30 | 1.672.136,90 | 12,93 | 5.489.863,10 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.650.000,00 | 4.650.000,00 | 210.779,82 | 598.554,36 | 4,45 | 4.051.445,64 | 215.754,19 | 538.882,50 | 4,17 | 4.111.117,50 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.230.000,00 | 2.512.000,00 | 329.661,61 | 1.152.012,90 | 8,57 | 1.359.987,10 | 311.813,11 | 1.133.254,40 | 8,76 | 1.378.745,60 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 40.000,00 | 40.000,00 | 2.545,00 | 7.359,67 | 0,05 | 32.640,33 | 2.545,00 | 7.359,67 | 0,06 | 32.640,33 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 2.545,00 | 7.359,67 | 0,05 | 32.640,33 | 2.545,00 | 7.359,67 | 0,06 | 32.640,33 |
| **AGRICULTURA** | 246.000,00 | 512.856,30 | 9.728,82 | 308.707,82 | 2,30 | 204.148,48 | 89.218,82 | 118.957,82 | 0,92 | 393.898,48 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 246.000,00 | 512.856,30 | 9.728,82 | 308.707,82 | 2,30 | 204.148,48 | 89.218,82 | 118.957,82 | 0,92 | 393.898,48 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 250.000,00 | 250.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,13 | 233.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,13 | 233.000,00 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 170.000,00 | 170.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,13 | 153.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,13 | 153.000,00 |
| TURISMO | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| **TRANSPORTE** | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 168.446,44 | 641.762,07 | 4,77 | 1.408.237,93 | 153.799,03 | 627.114,68 | 4,85 | 1.422.885,34 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 168.446,44 | 641.762,07 | 4,77 | 1.408.237,93 | 153.799,03 | 627.114,68 | 4,85 | 1.422.885,34 |
| **DESPORTO E LAZER** | 378.000,00 | 378.000,00 | 51.984,06 | 130.469,60 | 0,97 | 247.530,40 | 52.784,08 | 130.469,60 | 1,01 | 247.530,40 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 378.000,00 | 378.000,00 | 51.984,06 | 130.469,60 | 0,97 | 247.530,40 | 52.784,08 | 130.469,60 | 1,01 | 247.530,40 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 955.000,00 | 973.565,13 | 145.044,02 | 482.637,69 | 3,59 | 490.927,44 | 145.044,02 | 482.637,69 | 3,73 | 490.927,44 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 940.000,00 | 958.000,00 | 144.252,37 | 481.846,04 | 3,58 | 476.153,96 | 144.252,37 | 481.846,04 | 3,73 | 476.153,96 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 15.000,00 | 15.565,13 | 791,65 | 791,65 | 0,01 | 14.773,48 | 791,65 | 791,65 | 0,01 | 14.773,48 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 371.000,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 371.000,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 38.900.000,00 | 40.316.570,26 | 4.408.824,24 | 13.442.379,15 | 100,00 | 26.874.191,11 | 4.351.834,35 | 12.934.603,97 | 100,00 | 27.381.966,29 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2019**

**Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2019**

**Página: 1 / 2**

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | 38.900.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 39.237.421,43 |
| Receitas Realizadas | 12.867.439,29 |
| Déficit Orçamentário | 67.164,68 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 1.099.709,36 |
| Dotação Inicial | 38.900.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.416.570,26 |
| Dotação Atualizada | 40.316.570,26 |
| Despesas Empenhadas | 13.442.379,15 |
| Despesas Liquidadas | 12.934.603,97 |
| Despesas Pagas | 10.847.197,67 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 13.442.379,15 |
| Despesas Liquidadas | 12.934.603,97 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 24.128.954,73 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 740.866,32 | 0,00 % |
| Resultado Primário | 0,00 | 704.002,38 | 0,00 % |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.591.840,67 | 5.267,90 | 1.691.455,31 | 895.117,46 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 64.513,31 | 4.367,10 | 12.700,21 | 47.446,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.656.353,98 | 9.635,00 | 1.704.155,52 | 942.563,46 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 3.446.243,28 | 25% / 18% | 29,39 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 936.406,04 | 60% | 54,33 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 0,00 | 1.250.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.044.184,85 | 4.940.617,37 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 6.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 8.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.324.111,16 | 15% | 19,82 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL ( % ) | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2019**

**Página: 1 / 3**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

| RECEITAS DE ENSINO<br>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.592.000,00 | 2.592.000,00 | 1.233.368,35 | 47,58 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 900.000,00 | 900.000,00 | 571.008,03 | 63,45 |
| 1.1.1 - IPTU | 610.000,00 | 610.000,00 | 451.255,71 | 73,98 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 290.000,00 | 290.000,00 | 119.752,32 | 41,29 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 443.000,00 | 443.000,00 | 115.634,66 | 26,10 |
| 1.2.1 - ITBI | 440.000,00 | 440.000,00 | 112.629,28 | 25,60 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.005,38 | 100,18 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 839.000,00 | 839.000,00 | 312.356,95 | 37,23 |
| 1.3.1 - ISS | 830.000,00 | 830.000,00 | 310.123,91 | 37,36 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 9.000,00 | 9.000,00 | 2.233,04 | 24,81 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 410.000,00 | 410.000,00 | 234.368,71 | 57,16 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.140.000,00 | 28.140.000,00 | 10.494.168,53 | 37,29 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 12.620.000,00 | 12.620.000,00 | 4.949.943,81 | 39,22 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 11.900.000,00 | 11.900.000,00 | 4.949.943,81 | 41,60 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 720.000,00 | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 13.900.000,00 | 13.900.000,00 | 4.759.149,91 | 34,24 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 200.000,00 | 76.481,13 | 38,24 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 320.000,00 | 320.000,00 | 14.442,58 | 4,51 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 930.000,00 | 930.000,00 | 694.151,10 | 74,64 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 30.732.000,00 | 30.732.000,00 | 11.727.536,88 | 38,16 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2019**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — **Página: 1 / 2**

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.900.000,00 | 39.237.421,43 | 4.017.619,07 | 10,24 | 12.867.439,29 | 32,79 | 26.369.982,14 |
| RECEITAS CORRENTES | 32.769.000,00 | 32.769.565,13 | 3.901.735,29 | 11,91 | 12.346.447,26 | 37,68 | 20.423.117,87 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.891.000,00 | 2.891.000,00 | 500.130,36 | 17,30 | 1.336.942,91 | 46,24 | 1.554.057,09 |
| IMPOSTOS | 2.592.000,00 | 2.592.000,00 | 486.803,91 | 18,78 | 1.233.368,35 | 47,58 | 1.358.631,65 |
| TAXAS | 299.000,00 | 299.000,00 | 13.326,45 | 4,46 | 103.574,56 | 34,64 | 195.425,44 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 210.000,00 | 210.000,00 | 49.194,38 | 23,43 | 127.393,14 | 60,66 | 82.606,86 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 210.000,00 | 210.000,00 | 49.194,38 | 23,43 | 127.393,14 | 60,66 | 82.606,86 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 177.000,00 | 177.565,13 | 13.829,30 | 7,79 | 41.668,50 | 23,47 | 135.896,63 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 147.000,00 | 147.565,13 | 13.829,30 | 9,37 | 41.668,50 | 28,24 | 105.896,63 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 66.000,00 | 66.000,00 | 13.608,78 | 20,62 | 45.536,68 | 68,99 | 20.463,32 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 49.000,00 | 49.000,00 | 12.608,78 | 25,73 | 44.536,68 | 90,89 | 4.463,32 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.000,00 | 6,67 | 1.000,00 | 6,67 | 14.000,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.325.000,00 | 29.325.000,00 | 3.324.972,47 | 11,34 | 10.794.906,03 | 36,81 | 18.530.093,97 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 12.962.000,00 | 12.962.000,00 | 1.568.216,18 | 12,10 | 4.645.443,59 | 35,84 | 8.316.556,41 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 12.635.000,00 | 12.635.000,00 | 1.247.980,45 | 9,88 | 4.471.627,64 | 35,39 | 8.163.372,36 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 49.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 83,64 | 0,17 | 48.916,36 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 3.639.000,00 | 3.639.000,00 | 508.775,84 | 13,98 | 1.677.751,16 | 46,10 | 1.961.248,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.131.000,00 | 6.467.856,30 | 115.883,78 | 1,79 | 520.992,03 | 8,06 | 5.946.864,27 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.875.000,00 | 5.211.856,30 | 115.883,78 | 2,22 | 520.992,03 | 10,00 | 4.690.864,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 2.849.000,00 | 3.115.856,30 | 45.883,78 | 1,47 | 312.740,08 | 10,04 | 2.803.116,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 2.026.000,00 | 2.096.000,00 | 70.000,00 | 3,34 | 208.251,95 | 9,94 | 1.887.748,05 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 38.900.000,00 | 39.237.421,43 | 4.017.619,07 | 10,24 | 12.867.439,29 | 32,79 | 26.369.982,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 38.900.000,00 | 39.237.421,43 | 4.017.619,07 | 10,24 | 12.867.439,29 | 32,79 | 26.369.982,14 |
| DÉFICIT (VI) | 38.900.000,00 | 40.316.570,26 | 4.351.834,35 | 10,79 | 12.934.603,97 | 32,08 | 27.381.966,29 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 77.800.000,00 | 79.553.991,69 | 8.369.453,42 | 10,52 | 25.802.043,26 | 32,43 | 53.751.948,43 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.099.709,36 | 0,00 | 0,00 | 1.099.709,36 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.099.709,36 | 0,00 | 0,00 | 1.099.709,36 | 100,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2019** — **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2019** — **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 38.900.000,00 | 40.316.570,26 | 4.408.824,24 | 13.442.379,15 | 26.874.191,11 | 4.351.834,35 | 12.934.603,97 | 27.381.966,29 | 10.847.197,67 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 3.889.858,32 | 11.398.194,30 | 21.562.573,74 | 3.764.095,43 | 11.090.886,12 | 21.869.881,92 | 9.871.997,81 | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.398.000,00 | 18.565.378,33 | 2.142.997,13 | 6.396.513,40 | 12.168.864,93 | 2.142.997,13 | 6.396.513,40 | 12.168.864,93 | 6.203.159,62 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 76.000,00 | 76.000,00 | 11.820,24 | 35.599,81 | 40.400,19 | 11.820,24 | 35.599,81 | 40.400,19 | 35.599,81 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.059.000,00 | 14.319.389,71 | 1.735.040,95 | 4.966.081,09 | 9.353.308,62 | 1.609.278,06 | 4.658.772,91 | 9.660.616,80 | 3.633.238,38 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.996.000,00 | 6.984.802,22 | 518.965,92 | 2.044.184,85 | 4.940.617,37 | 587.738,92 | 1.843.717,85 | 5.141.084,37 | 975.199,86 |
| INVESTIMENTOS | 5.041.000,00 | 6.034.802,22 | 378.358,97 | 1.566.805,72 | 4.467.996,50 | 447.131,97 | 1.366.338,72 | 4.668.463,50 | 582.458,75 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 955.000,00 | 950.000,00 | 140.606,95 | 477.379,13 | 472.620,87 | 140.606,95 | 477.379,13 | 472.620,87 | 392.741,11 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 371.000,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 371.000,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 371.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 38.900.000,00 | 40.316.570,26 | 4.408.824,24 | 13.442.379,15 | 26.874.191,11 | 4.351.834,35 | 12.934.603,97 | 27.381.966,29 | 10.847.197,67 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | 38.900.000,00 | 40.316.570,26 | 4.408.824,24 | 13.442.379,15 | 26.874.191,11 | 4.351.834,35 | 12.934.603,97 | 27.381.966,29 | 10.847.197,67 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.020.241,62 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 38.900.000,00 | 40.316.570,26 | 4.408.824,24 | 13.442.379,15 | 26.874.191,11 | 4.351.834,35 | 12.934.603,97 | 27.381.966,29 | 12.867.439,29 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2019**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — **Página: 1 / 1**

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.635.101,20 | 5.280.190,91 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 5.635.101,20 | 5.280.190,91 | 0,00 |
| Empréstimos | 766.348,42 | 700.937,31 | 0,00 |
| Internos | 766.348,42 | 700.937,31 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 2.814.864,33 | 2.733.072,01 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 1.268,26 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.632.005,61 | 2.555.228,57 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 182.858,72 | 176.575,18 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 2.053.888,45 | 1.846.181,59 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 888.692,11 | 816.468,24 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 888.692,11 | 816.468,24 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.480.409,60 | 3.798.868,82 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 2.591.717,49 | 2.982.400,58 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 4.746.409,09 | 4.463.722,67 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL) | 23.791.060,18 | 24.128.954,73 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 23,69 | 21,88 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 19,95 | 18,50 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 120,00 | 120,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 108,00 | 108,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 285.828,98 | 303.906,02 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 49.413,86 | 49.413,86 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 64.513,31 | 47.446,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2019** — **Página: 1 / 1**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR c = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.000,00 | 26,99 | 1.973,01 |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 2.528,56 | 0,00 | 2.528,56 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2019**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — **Página: 1 / 1**

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **23.791.060,18** | **24.128.954,73** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **5.234.033,24** | **5.308.370,04** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **4.710.629,92** | **4.777.533,04** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2019** — **Página: 1 / 1**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 24.128.954,73 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.860.632,76 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 3.474.569,48 